

**ZAVIT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

**Política de Investimentos Pessoais**

## SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO .....	3
2.	ABRANGÊNCIA .....	3
3.	REGRAS GERAIS .....	3
4.	ATIVOS RESTRITOS .....	4
5.	ATUAÇÕES DOS COLABORADORES .....	6
6.	REPORTE .....	7
7.	TERMO DE COMPROMISSO.....	7
8.	INVESTIMENTO DE RECURSOS PRÓPRIOS DA GESTORA .....	8
9.	DESCUMPRIMENTO .....	8
10.	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....	8
	ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS .....	9
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTO.....	10

## 1. APRESENTAÇÃO

A presente Política de Investimentos Pessoais ("Política") define diretrizes, regras e recomendações aplicadas nas negociações com valores mobiliários por parte dos Colaboradores, pessoas associadas e todas as entidades do conglomerado da **Zavit Gestão De Recursos LTDA.** ("Zavit"), na condução de suas atividades inerentes à administração de carteiras de valores mobiliários, conforme estabelecido pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("RCVM 21"), no Código de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA") ("Código ANBIMA"), e demais regulamentações aplicáveis. Este documento faz parte do compromisso da Zavit em manter altos padrões de compliance, ética e boa conduta no decorrer de suas atividades.

Responsável: Diretor de Compliance, Gestão de Risco e Prevenção da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento ao Terrorismo ("Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP").

## 2. ABRANGÊNCIA

A presente Política aplica-se a todos os sócios, administradores, diretores, funcionários, estagiários, consultores e colaboradores terceirizados e demais pessoas que possuam cargo, função, posição e/ou relação de natureza societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Zavit, em razão da qual poderá ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras ("Colaboradores").

Todos os Colaboradores devem assegurar o total entendimento das leis e normas aplicáveis à ZAVIT e do completo conteúdo desta Política, aderindo formalmente a presente Política por meio da assinatura do Termo de Compromisso ("Termo de Compromisso"), anexo ao Código de Ética e Conduta ("Código de Ética").

A Zavit não assume a responsabilidade por Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Zavit venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízos de qualquer natureza em razão de atos ilícitos praticados por seus Colaboradores, exercerá seu direito de regresso contra os responsáveis

## 3. REGRAS GERAIS

Os investimentos realizados pelos Colaboradores ("Investimentos Pessoais") devem ter a finalidade de não interferir no desempenho das atividades junto à Zavit. Os Investimentos Pessoais devem ser separados das operações realizadas em nome da Zavit para que sejam evitadas situações que

configurem o conflito de interesses ou o uso de informação privilegiada.

Observado o disposto nesta Política, em especial os itens "**Ativos Restritos**", "Conflitos de Interesse" e "Informação Privilegiada", são autorizados investimentos em ativos financeiros de renda fixa de quaisquer emissores públicos ou privados, bem como cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie geridos por terceiros ou pela Zavit.

Caso os Colaboradores optem por realizar investimentos em cotas de fundos de investimento geridos pela Zavit ("FILs Zavit"), deverão ser observados os seguintes períodos de restrição:

(i) Holdíng Period: manutenção das cotas subscritas e/ou adquiridas por, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos; e

(ii) Black out Period: vedação à negociação das cotas: **(a)** nos 15 (quinze) dias anteriores as datas previstas para divulgação do Informe Trimestral ("ITR") e das Demonstrações Financeiras ("DF") dos fundos sob gestão da ZAVIT, e **(b)** quando da ocorrência de qualquer ato ou fato relevante, relativo a qualquer fundo de investimento sob gestão da ZAVIT, até sua divulgação ao mercado.

Será responsabilidade do Diretor de Gestão informar, antecipadamente, ao Diretor de *Compliance*, Risco e PLD/FTP as datas previstas para divulgação dos Informes Trimestrais e das Demonstrações Financeiras dos FILs Zavit, bem como sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante, relativo a qualquer fundo de investimento gerido pela Zavit, de modo que possam ser realizadas, em tempo hábil, as comunicações, via *mailing* interno, aos Colaboradores acerca das datas de início e fim dos períodos de vedação à negociação das cotas.

Para fins desta Política, e nos termos da regulamentação em vigor, consideram-se atos ou fatos relevantes, qualquer ato ou fato que possa influir de modo ponderável:

- (i) na cotação das cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados;
- (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter as cotas; ou
- (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular das cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados.

#### **4. ATIVOS RESTRITOS**

As aplicações e os investimentos em ativos financeiros realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro e de capitais devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho de suas atividades profissionais, devendo ser sempre observado e priorizado o dever fiduciário que a Zavit possui junto aos veículos de investimentos geridos pela mesma e

consequentemente junto a seus clientes.

O Comitê de Risco e *Compliance* da Zavit manterá à disposição dos Colaboradores, uma lista de contrapartes com a relação de empresas e/ou ativos cuja negociação esteja restrita em razão da Zavit deter informações confidenciais, estar em negociações para investimentos ou desinvestimentos, ou por qualquer outra razão legal ou regulatória que restrinja a negociação de referidos ativos por quaisquer Colaboradores ("Lista de Ativos Restritos"), de modo que estão expressamente proibidos quaisquer investimentos em títulos e/ou valores mobiliários que constem da Lista de Ativos Restritos ("Ativos Restritos TVM"), salvo se previamente aprovado, por escrito, pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLD/FTP .

A Lista de Ativos Restritos está disponível a todos os Colaboradores por meio de solicitação ao Diretor de *Compliance*, Risco e PLD/FTP ou Comitê de Risco e *Compliance* e deverá ser periodicamente atualizada pelo Comitê de Risco e *Compliance*, assim como previamente consultada por qualquer Colaborador antes de realizar qualquer operação nos mercados financeiro e de capitais.

O Comitê de Risco e *Compliance* poderá consultar assessores legais externos em caso de quaisquer dúvidas sobre a aplicabilidade e inclusão de ativos na Lista de Ativos Restritos.

Estão igualmente vedados os investimentos pelos Colaboradores em quaisquer fundos de investimento imobiliário, negociados ou não em mercados de bolsa e de balcão organizado ("Ativos Restritos Fundos" e, em conjunto com os Ativos Restritos TVM, os "Ativos Restritos"), com exceção dos FIs Zavit e que não estejam enquadrados na Lista de Ativos Restritos.

Cabe destacar que serão entendidas como exceções aqueles investimentos em Ativos Restritos e/ou que venham a constar na Lista de Ativos Restritos anteriores ao ingresso do Colaborador junto a Zavit ou previamente à data desta Política, contudo devem ser descritos no **Anexo I -Termo de Compromisso**.

Em relação aos Ativos Restritos Fundo que já constavam do patrimônio do Colaborador previamente ao seu ingresso ou previamente à data desta Política, fica autorizada a alienação em qualquer caso, observada as regras do Código de Ética, ou o aumento de posição única e exclusivamente via subscrição de direito de preferência.

Já em relação aos Ativos Restritos TVM, não é permitido o aumento de posição e/ou ainda a alienação dos referidos ativos enquanto esses constarem da Lista de Ativos Restritos.

Ainda, a presente Política deve ser diariamente verificada e aplicada pelos Colaboradores ao longo de

todas as suas atividades junto a Zavit e até mesmo após a realização de suas atividades devendo os Colaboradores observarem e atentarem-se que um ativo pode não estar relacionado na Lista de Ativos Restritos, mas ainda se enquadrar como um ativo cuja negociação está restrita.

Para tanto serão ministrados treinamentos específicos, na forma do item **6. TREINAMENTOS, da Política de Compliance, Controles Internos e Segregação das Atividades** da Zavit, para auxiliar os Colaboradores a se atentarem ao uso das informações que possuem acesso ao longo de suas atividades em linha com eventuais investimentos pessoais sendo certo que em caso de dúvidas, o Colaborador, antes de realizar qualquer investimento ou desinvestimento, deve procurar o Comitê de Risco e *Compliance*.

## **5. ATUAÇÕES DOS COLABORADORES**

### **5.1 Conflito de Interesses**

Os Investimentos Pessoais devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Zavit, principalmente em relação aos Colaboradores que atuem na atividade de gestão de recursos dos veículos de investimentos, de modo a evitar situações que possam configurar conflitos de interesses.

Diante do exposto, reforçamos que o Colaborador não pode se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto a Zavit para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros para si ou para terceiros sob pena de aplicação das sanções legais aplicáveis.

Ademais, no caso de aplicações nos FIs Zavit, os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse. Em relação aos demais cotistas dos FIs Zavit, quando da aquisição e resgate de cotas deve ser observado a regulamentação vigente, inclusive, mas não se limitando ao exercício de voto em assembleias destes veículos de investimentos.

### **5.2 Informações Privilegiadas**

Informação Privilegiada significa qualquer informação relevante não divulgada publicamente obtida de forma privilegiada dentro ou em virtude das atividades da Zavit, relacionada a sociedades analisadas ou investidas, prestadores de serviço ou terceiros. Incluindo informações verbais ou documentadas sobre resultados operacionais e financeiros, alterações societárias, compra e venda de empresas, títulos e valores mobiliários, ofertas iniciais de ações (IPO), e qualquer outro fato que possa influenciar o preço dos valores mobiliários e ainda não tenha sido divulgado publicamente.

As informações privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

É vedado a utilização de quaisquer Informações Privilegiadas, sendo certo que o Colaborador que não respeitar a presente vedação estará sujeito as sanções aplicáveis pela Zavit como demissão por justa causa e/ou exclusão sem prejuízo de responder pelos atos cometidos nos termos da regulamentação vigente, quanto a responsabilidade administrativa e criminal da prática do *Insider Trading*<sup>1</sup> e *Front-Running*<sup>2</sup>.

## **6. REPORTE**

Caso o Colaborador tenha acesso, por qualquer meio, de informação privilegiada de modo acidental, em virtude de comentários casuais, negligência ou indiscrição daqueles obrigados a manter o sigilo da informação, deverão levar tal circunstância ao imediato conhecimento do Comitê de Risco e *Compliance* reportando a informação e sua fonte. Os Colaboradores que tenham tido acesso à informação privilegiada, deverão abster-se de fazer qualquer uso dela ou comunicá-la a terceiros, exceto quanto à comunicação acima.

Ainda, caso o Colaborador tenha ciência ou suspeite da divulgação indevida de qualquer informação privilegiada, o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD/FTP deverá ser imediatamente comunicado para que sejam adotadas as medidas necessárias a fim de impedir a disseminação da informação privilegiada e, se for o caso, seja divulgado fato relevante no menor prazo possível.

## **7. TERMO DE COMPROMISSO**

Os Colaboradores devem atuar de forma a preservar a imagem da Zavit e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso, na forma do Anexo I, declarando que todos os investimentos detidos estão plenamente de acordo com a presente Política e responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

O Colaborador deverá informar caso possua investimentos anteriores que se enquadrem na Lista de Ativos Restritos para que sejam descritos junto ao Termo de Compromisso.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política devem ser imediatamente informadas ao Diretor de *Compliance*, Risco e PLD/FTP, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer Investimentos Pessoais.

---

<sup>1</sup> "*Insider Trading*" significa a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros.

<sup>2</sup> "*Front-running*" significa a prática que envolve aproveitar alguma informação privilegiada para realizar ou concluir uma operação antes de outros.

Ainda, anualmente, os Colaboradores deverão declarar se possuem investimentos em Ativos Restritos na forma da Declaração de Investimento, constante no Anexo II desta Política.

## **8. INVESTIMENTO DE RECURSOS PRÓPRIOS DA GESTORA**

A Zavit não realizará gestão ativa de seus recursos próprios, sendo que seu caixa será destinado exclusivamente para pagamento de despesas e distribuição de lucros aos sócios, e ficará aplicado exclusivamente em títulos públicos, títulos de dívidas de bancos de primeira linha, e/ou fundos de investimento DI de liquidez imediata.

## **9. DESCUMPRIMENTO**

O Comitê de Risco e *Compliance* deverá acompanhar com a diligência necessária o cumprimento da presente Política, podendo interromper ou exigir a reversão de qualquer transação que tenha sido, em seu melhor conhecimento, efetuada em violação à presente Política.

Não obstante o disposto anteriormente, o Colaborador poderá ser exigido a manter sua posição caso a o Comitê de Risco e *Compliance* assim identifique potenciais conflitos de interesses ou aparente inadequação. Cabe destacar que os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão das negociações canceladas isentando a Zavit de qualquer responsabilidade neste sentido.

## **10. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

A presente Política será revisada a cada 2 anos ou a qualquer momento, sempre que se observarem mudanças relevantes nas normas, regras, formato das atividades ou em qualquer outro aspecto intrínseco ao dia a dia da Zavit, nos termos da regulamentação e diretrizes aplicáveis.

<b>Versão</b>	<b>Data de Atualização</b>
<b>1ª</b>	Junho/2022
<b>2ª</b>	Agosto/2023

\* \* \*

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA  
DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

1. Eu....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ....., expedida pelo ....., inscrito no CPF sob o n.º....., declaro para os devidos fins:
  
2. Ter observado integralmente, a Política de Investimentos Pessoais ("**Política**") de Zavit Gestão De Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 38.136.258/0001-92 ("**Zavit**") de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
  
3. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo, passando este a fazer parte de minhas obrigações como colaborador, acrescentando às normas de comportamento e conduta estabelecidas pela Zavit.
  
4. Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
  
5. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela Zavit, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
  
6. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Zavit em estrito cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 18 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Colaborador]

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTO

Eu, ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ....., expedida pelo ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., venho por meio deste conforme descrito na Política de Investimentos Pessoais da **Zavit Gestão De Recursos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38 136.258/0001-92, DECLARAR que:

Não possuo investimentos em títulos e valores mobiliários classificados como Ativos Restritos.

Mantenho investimentos em títulos e valores mobiliários classificados como Ativos Restritos, descritos conforme listagem encaminhada por correio eletrônico anexo à presente declaração.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do Colaborador